



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000495

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 3

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 006, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa renda mensal inicial dos proventos de servidora aposentada, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com art. 32 da Lei Municipal nº 191/2008

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ e o teor do Decreto nº 240, de 09 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal inicial dos proventos de aposentadoria voluntária por idade da servidora **VALDECI DOS SANTOS BISPO**, ocupante do cargo de Merendeira, Nível II, **matrícula nº 046**, em **R\$ 1.164,72** (mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), equivalente a 96,1% (noventa e seis inteiros e um décimo por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, na forma do 37 da Lei Municipal nº 191/2008.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 155,28** (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 191/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos à data de publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe, 23 de novembro de 2023.

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba
www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000495

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa renda mensal inicial dos proventos de servidora aposentada, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com art. 32 da Lei Municipal nº 191/2008

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ e o teor do Decreto nº 239, de 09 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal inicial dos proventos de aposentadoria voluntária por idade da servidora **ROSILDA DA SILVA RIOS, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Nível IV, matrícula nº 0945**, em **R\$ 711,95** (setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 52,22% (cinquenta e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, na forma do 37 da Lei Municipal nº 191/2008.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 608,05** (seiscentos e oito reais e cinco centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 191/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos à data de publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe, 23 de novembro de 2023.

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000495

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa renda mensal inicial dos proventos de servidora aposentada, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com art. 32 da Lei Municipal nº 191/2008

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ e o teor do Decreto nº 238, de 09 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal inicial dos proventos de aposentadoria voluntária por idade da servidora **NEIDE MIRIAM OLIVEIRA VILAS BOAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível II, matrícula nº 0958, em **R\$ 738,33** (setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), equivalente a 52,22% (cinquenta e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, na forma do 37 da Lei Municipal nº 191/2008.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 581,67** (quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 191/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos à data de publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe, 23 de novembro de 2023.

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000495

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa renda mensal inicial dos proventos de servidor aposentado, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §4º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Súmula Vinculante nº 33, editada pelo Supremo Tribunal Federal, CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ e o teor do Decreto nº 237, de 09 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal inicial dos proventos de aposentadoria especial do servidor **MANOEL ALICERIO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível II, matrícula nº 0129, em **R\$ R\$ 2.494,50** (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), equivalente ao valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, na forma do 37 da Lei Municipal nº 191/2008.

Parágrafo único - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 191/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos à data de publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe, 23 de novembro de 2023.

Alberlan Peris Moreira Da Cunha
Prefeito Municipal